



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 1/12

I OBJETIVO

- Regular as atividades Náuticas do CCC.
- Elaborar descrição de funções e controlar as atividades dos funcionários.
- Incentivar os esportes náuticos.

II DESCRIÇÃO

II.1 INSCRIÇÃO, INGRESSO, PERMANÊNCIA, UTILIZAÇÃO E SAÍDA DE EMBARCAÇÕES.

Art. 1º. Os associados titulares e seus dependentes que pretenderem sediar embarcações no CCC deverão solicitar inscrição mediante formulário próprio (Pedido de Inscrição a Vaga – PIV) a ser preenchido pelo interessado e entregue à Diretoria de Esportes Náuticos (DEN). O pedido de inscrição, aprovado, será transcrito para o Livro de Inscrições. O associado receberá confirmação da sua inscrição, pagando no ato a taxa de matrícula, conforme art. 23.

Art. 2º. Ao ser convocado, por carta do DEN, para ocupar vaga, as seguintes providências e observações se farão necessárias:

- a. Apresentação na DEN do associado-titular ou dependente com a carta convocação, munida de sua carteira social e prova de que esteja em dia com o pagamento da manutenção.
- b. Apresentação dos seguintes documentos:
- c. Título de Inscrição de Embarcação (TIE) – original ou cópia autenticada - expedida pela Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, no Porto de Santos, em nome do associado titular ou se for o caso ou do dependente. O mesmo ficará arquivado no DEN.
- d. Cópia do seguro obrigatório DEPEM.
- e. Termo de Responsabilidade para embarcações com comprimento igual ou superior a 5 (cinco) metros.
- f. Que a embarcação sediada corresponda às especificações pré-determinadas no Pedido de Inscrição a Vaga.



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 2/12

- g. Que o proprietário da embarcação preencha e assine o Termo de Isenção de Responsabilidade (TIR), isentando o CCC de total e qualquer responsabilidade, em condições excepcionais de utilização da embarcação
- h. Que o associado titular assine o contrato de locação da vaga com o CCC.
- i. Que o associado respeitará todos os dispositivos em vigor, ou que venham a ser fixados pela Capitania dos Portos.
- j. Que o associado pague, contra recibo, no ato da locação de vaga a Taxa de Matrícula e a Taxa de Manutenção da Náutica. A segunda taxa será pró-rata tempore de acordo com a data da posse.
- k. As pranchas a Vela e Caiaques estão dispensados da apresentação do Título de Inscrição de Embarcação, de acordo com os dispositivos atuais da Capitania dos Portos.
- l. O DEN terá, à disposição do associado, uma cópia atualizada da Portaria da Capitania dos Portos, que trata dos dispositivos aplicáveis para embarcações de esporte e recreio.
- m. Fica entendido que a portaria referida no item 8, na sua versão vigente, fará parte integrante deste Regulamento.
- n. Fica proibida a utilização das embarcações que estiverem em desacordo com a Portaria da Capitania dos Portos. Em uma eventual utilização, o proprietário arcará com toda a responsabilidade pelo fato.

Art. 3º. Para ocuparem vagas nas áreas designadas como "cimentado" e "gare", as embarcações deverão possuir:

- a. Carretas rodoviárias ou de encalhe, que não ocupem dimensões maiores que a vaga demarcada. No caso de carreta rodoviária, com roda dianteira giratória, o diâmetro mínimo é de 7" (sete) polegadas. No caso de carreta de encalhe, com 2 (duas) rodas fixas e 2 (duas) giratórias, todas deverão ter diâmetro não inferior a 7"(sete) polegadas.
- b. É obrigatória lona ou capa apropriada para cobertura da embarcação, equipamentos salva vidas, conforme Regulamento da Capitania dos Portos, bem como conservação da carreta e da



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 3/12

embarcação, acarretando o descumprimento dessa norma, as seguintes penalidades, enquanto não regularizada a situação:

- 10% de multa sobre o valor da taxa náutica.
- Não movimentação da embarcação para a água.

Art. 4º. Para ocuparem as demais vagas nas áreas designadas, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

- a. As embarcações sediadas nas "poitas" e "paliteiros", não têm obrigatoriedade de lona ou capa. Porém é recomendável que as tenham.
- b. O proprietário das embarcações sediadas nas "poitas", deverá obrigatoriamente providenciar a poita, boia e cabos, assim como a manutenção do citado equipamento.
- c. O proprietário de Pranchas, Pranchas à vela e Caiaque deverá providenciar correntes e cadeados apropriados para sua amarração no paliteiro.
- d. É obrigatória a utilização de tubos de PVC, devidamente trancados com cadeados, para guarda do Mastro, Vela e acessórios, juntamente com a Prancha na prateleira.

Art. 5º. No caso do associado não comparecer à DEN para tomar posse da vaga dentro de 30 (trinta) dias da data da carta-convocação, a inscrição à vaga será cancelada e o associado considerado desistente da mesma, com perda do valor pago.

Parágrafo único: Caso o associado não compareça à DEN para tomar posse da vaga dentro de 30 (trinta) dias, poderá se inscrever novamente no Livro de Inscrição, devendo ser observada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, observadas as disposições do art. 1º combinado com o art. 23, deste regulamento.

Art. 6º. O Livro de Inscrição estará sempre à disposição dos associados devidamente inscritos para os mesmos acompanharem a sua situação.

Art. 7º. A ocupação da vaga é pessoal e intransferível, não podendo o associado transferi-la ou cedê-la, sob pena de perda da mesma. A vaga decorrente de perda devida ou desistência do associado reverterá ao CCC.



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 4/12

- a. Caso de embarcações com dois sócios proprietários, este fato deve ser registrado quando do pedido de inscrição a vaga – PIV, no eventual desligamento de um dos sócios, o remanescente continua com direito a vaga.

Art. 8º. A embarcação deverá ser compatível com o tamanho e a localização da vaga, conforme critério do DEN.

Art. 9º. O associado que retirar sua embarcação do DEN temporariamente preencherá um formulário próprio (Retirada Temporária de Embarcação – RTE) para esta finalidade, o qual ficará arquivado até o seu retorno. O tempo máximo de ausência será de 03 (três) meses, sendo sua prorrogação analisada pelo Diretor de Esportes Náuticos. Caso a vaga não volte a ser ocupada pela embarcação após o término do prazo, o associado perderá o direito a utilização da mesma. Durante a ausência da embarcação, o associado não estará isento do pagamento da taxa de manutenção.

Art. 10. O associado que retirar sua embarcação definitivamente do DEN, preencherá um formulário próprio (Retirada Definitiva de Embarcação – RDE) para esta finalidade. No caso de não querer mais ficar com a vaga, preencherá o formulário próprio (Cancelamento de Uso de Vaga – CUV), para esta finalidade, cessando os seus direitos de utilização da vaga e armário, cancelando futuras emissões de taxa de manutenção náutica em seu nome. Este documento é de natureza irretratável uma vez que outro associado, de acordo com o Livro de Inscrição, será convocado para ocupá-la.

Art. 11. O proprietário de embarcações que deixar de figurar definitivamente como associado do CCC, perderá de imediato sua vaga e deverá providenciar de imediato, após o pagamento de todas as taxas devidas, a retirada de sua embarcação.

Art. 12. O associado que for, pela Diretoria, suspenso temporariamente de frequentar as dependências do CCC, não poderá movimentar sua embarcação no DEN, exceto para retirá-la temporariamente de acordo com o Art. 9, desde que não haja débitos em aberto, havendo interesse em manter a vaga, a taxa mensal deverá continuar sendo paga.

Art. 13. A Diretoria apreciará pedido de inscrição, limitando o número de vagas até 3 (três) embarcações.



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 5/12

Art. 14. A descida e subida de embarcação à água será feita com a ajuda dos funcionários manobristas do DEN, após o registro pelo associado proprietário da embarcação no Livro de Controle.

Art. 15. É proibido o embarque e desembarque de pessoas nas áreas secas, exceto o proprietário e tripulantes. O embarque de passageiros deverá ser feito no pier.

Art. 16. A descida de embarcação por associado que não seja seu proprietário, ou dependente do titular-proprietário, de acordo com o Título de Inscrição da Embarcação (TIE), está condicionado a:

- a. Apresentação de autorização por escrito do associado-proprietário, a qual deve estar assinada e válida, e que será arquivada no dossiê do titular da embarcação na DEN.
- b. Não será permitida a descida de embarcação por não associados ou convidados de sócios.
- c. Caso o proprietário necessite que o barco seja colocado no píer ou, a movimentação da embarcação do píer para o seu encarretamento (subida) preencherá o formulário próprio (Termo de Isenção de Responsabilidade – TIR), para esta finalidade.

Art. 17. Horário de funcionamento da DEN:

- De 3^a a 6^a, das 9:00 às 17:00 horas. Sábados, domingos e feriados, das 9:00 às 18:00 horas.

Alterações temporárias deste horário deverão ser afixadas no quadro de avisos da Náutica.

II.2 INGRESSO DE PROEIROS NÃO SOCIOS

Art. 18. O sócio titular, possuidor de embarcação à vela de competição (registrada no CCC, e na respectiva classe federada) poderá solicitar por escrito a admissão de não sócio para desempenhar a função de Proeiro, somente nos dias de competição.

- a. Proprietários de embarcações que participam de competições deverão solicitar por escrito o ingresso do proeiro para treinamento até o limite



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 6/12

de ___ vezes ao mês, mediante pagamento de taxa mensal reajustada nos moldes do aplicado aos sócios.

Art. 19. Cabe à Diretoria apreciar a solicitação e, caso aceite, comunicará a Secretaria Central, que regularizará a carteira de identificação do proeiro.

II.3 TIPO DE VAGAS, TAXAS, TROCA DE EMBARCAÇÕES E DE VAGAS.

Art. 20. As áreas designadas para sediar as embarcações no clube são as seguintes:

- **Gare:** vaga coberta, para embarcações com até 19 pés. Na área da frente da gare serão disponibilizadas até 6 (seis) vagas para embarcações a motor até 25 pés.
- **Cimentado:** vaga descoberta, para embarcações com até 29 pés. Inclusive Catamarãs.
- **Poitas:** vaga na água, para embarcações de tamanho livre.
- **Gramado:** destinada somente a catamarãs (Hobbie-Cats, Supercats ou similares).
- **Paliteiros:** vagas destinadas a pequenas embarcações tais como: Laser, Optimist, Pranchas, Pranchas à Vela, Holder e Caiaque.

ARMÁRIOS

Está vinculado ao associado titular que tenha embarcação registrada na náutica, e está limitado ao máximo de 1 (um) armário por vaga.

Art. 21. O associado pagará pela vaga, que estiver colocada a sua embarcação, uma Taxa de Manutenção Náutica. Taxas pagas fora do vencimento sofrerão acréscimo de acordo com o atraso.

Art. 22. Deixando de pagar a referida taxa, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Após 30 (Trinta) dias do vencimento, a embarcação não poderá ser movimentada para a descida à água. Somente voltará a fazê-lo após quitação do débito.



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 7/12

- b. Após 90 (noventa) dias da data do vencimento, a vaga será cancelada por falta de pagamento, e iniciando-se processo com vistas a cobrança dos valores devidos, e eventual penhora da embarcação, cuja liberação somente poderá ocorrer após quitação total dos débitos junto a Tesouraria do Clube.
- c. O cancelamento da vaga não implicará no cancelamento do débito.
- d. Uma vez cancelada, a vaga retorna ao Clube, podendo esta ser ocupada por um novo associado, conforme a ordem cronológica do Livro de Inscrições.
- e. Os procedimentos A e B acima independem de notificação do Clube de Campo do Castelo ao associado.

Art. 23. Para ocupação da vaga inicial o associado pagará uma Taxa de Matrícula, a qual corresponderá a 8 (oito) vezes a Taxa Náutica vigente no semestre em que ocorrer a ocupação inicial. Este valor poderá ser pago em parcelas mensais reajustáveis a critério da Diretoria, ou a vista com 10% de desconto.

Art. 24. As taxas de Manutenção terão seus valores pré-fixados pela Diretoria a luz do orçamento do Clube aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 25. É obrigatória a identificação de toda e qualquer embarcação sediada no DEN, assim como acessórios (retranças, mastros, velas, motores de polpa, bolinas). Este artigo é também válido para embarcações como: Prancha, Prancha à Vela, Caiaque e Optimist.

Art. 26. As embarcações típicas de "paliteiros" não têm direito a transferências para outras localizações, sendo somente transferidas por necessidade da DEN.

Art. 27. As embarcações de "poitas" poderão concorrer, mediante inscrição do interessado, à localização "cimentado", desde que sejam compatíveis no tamanho e deslocáveis sobre carretas de encalhe ou rodoviárias.

Art. 28. As embarcações no "cimentado" serão chamadas automaticamente, de acordo com a data da ocupação, para ingressar em vaga na "gare". Por ocasião do recebimento da carta-convocação, o proprietário poderá optar por aceitar a vaga na "gare" ou permanecer no "cimentado". Optando por



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 8/12

permanecer no "cimentado", a sua antiguidade será redefinida como a data em que não aceitou passar para a "gare", com vistas à futura convocação.

Parágrafo único – Caso o tamanho da vaga oferecida na "gare" ao associado não seja compatível com o seu barco, e ele desejar passar para a "gare frontal", ficará na lista de espera com prioridade para ocupar a primeira vaga adequada na "gare" que vier a ocorrer.

Art. 29. Nenhum barco obterá vaga direta na "gare", isto é, terá necessariamente que passar pelo "cimentado".

Art. 30. O associado que tiver vaga na "gare" e desejar mudar de vaga dentro da própria "gare", deverá comunicar por escrito à DEN, e somente será atendido nesta solicitação, conforme as necessidades da DEN.

Art. 31. Na mudança de vagas, o associado pagará ao CCC, a diferença à maior entre as respectivas Taxas de Matrícula. Não serão emitidos créditos ao associado por motivo de mudança, desistência ou perda da vaga.

Art. 32. Após a retirada definitiva da embarcação, o usuário da vaga terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para ocupá-la novamente. Findo este prazo, a vaga ficará a disposição do Clube e se o retirante pretender voltar formulará nova inscrição.

Art. 33. Valores da mensalidade náutica. A taxa de manutenção náutica será cobrada da seguinte maneira:

- "Gare", "cimentado", "gramado" e "poitas": **Taxa básica respectiva X área ocupada.**
- "Paliteiros" ("gare", "cimentado", "guarita", "oficina" e em pé): **Somente a taxa básica respectiva.**
 - a. Entende-se como área ocupada, o comprimento da embarcação ou da carreta multiplicada pela boca da mesma (o que for maior). A boca está definida no documento da embarcação.
 - b. A taxa básica terá seu reajuste definido pela Diretoria do CCC.



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 9/12

Art. 34. Para os proprietários de embarcações com vaga no DEN, que preencham os requisitos abaixo, será considerado, como forma de reconhecimento pelo Clube, descontos na taxa de manutenção náutica:

- a. xxxx% para aqueles que conquistem em suas classes, participando pelo CCC, um dos títulos oficiais: Campeão Brasileiro, e/ou Campeão Paulista, e/ou Campeão Sul Americano, e/ou Campeão Mundial. O desconto será concedido pelo período meses, considerado a partir do mês seguinte ao título conquistado.
- b. xxxx% para aqueles que comprovem participação de 70% ou mais, do calendário oficial de regatas do ano anterior, com as súmulas de regatas assinadas pelos Coordenadores das Classes e Diretoria da Náutica, do calendário oficial (FEVESP). O desconto será concedido a partir do segundo semestre do ano seguinte" e vigorará por 06 meses.

II.4 SERVIÇOS PRESTADOS PELA DEN

Art. 35. A DEN através dos seus manobristas náuticos movimentará a embarcação do associado a pedido do mesmo.

Art. 36. Esta movimentação será necessária para deslocamento a partir da vaga e uso do guincho (nos casos de vagas na "gare" e "cimentado"), colocação na água e recolhimento à vaga.

Art. 37. A movimentação para a descida da embarcação será atendida na ordem de chegada do usuário, conforme registro no Livro de Controle. 1 –Art. 14º.

Art. 38. As embarcações à vela e a motor, quando participarem de competições oficiais, têm preferência de movimentação face às demais.

Art. 39. Para as embarcações sediadas nas poitas, o associado tem a opção de pedir que seja levado por embarcação do CCC ao seu barco, ou que o mesmo seja trazido da poita para o píer.

Art. 40. Toda a movimentação de embarcações no cimentado e gare deverá ser realizada somente pelo DEN através dos seus manobristas.

Art. 41. A DEN, através de seus manobristas náuticos, efetuará gratuitamente, durante os dias de menor movimento na semana, de acordo com a disponibilidade de tempo e seguindo as instruções da gerência, a



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 10/12

limpeza dos barcos sediados na área da mesma. A programação gratuita será de uma lavagem a cada 2 (dois) meses. Será oferecido o serviço opcional de lavagem de barcos pelo Clube, a ser tratado exclusivamente com a secretaria na administração central, os serviços acima deverão ser objeto de pedido formulado por escrito a Diretoria de Náutica.

Art. 42. A secretária da náutica terá um arquivo para manter toda a documentação das embarcações sediadas na DEN, a fim de estarem à mão para eventuais visitas de inspeção da Capitania dos Portos.

Art. 43. A DEN manterá um quadro de avisos, em local apropriado, para divulgar temporariamente notícias de interesse geral, incluindo os dispositivos regulamentares emitidos pela Capitania dos Portos. Neste quadro também existirá uma seção de compra e venda de embarcações para uso dos associados.

Art. 44. A DEN fornecerá o equipamento (embarcação, boias, sinais sonoros, bandeiras etc.) para apoio às regatas que sejam designadas pela FEVESP ao CCC ou que os associados queiram internamente realizar.

Parágrafo único – A utilização dos barcos de propriedade do CCC é restrita a estes serviços de apoio (vela ou moto náutica). As embarcações do Clube poderão ser manobradas pelos marinheiros, diretores do DEN, e associados, desde que habilitados e com autorização formal da Diretoria de Esportes Náuticos.

Art. 45. Inclui-se neste apoio, o reboque de embarcação de competição pelo barco do CCC para o local das regatas e seu retorno, desde que as condições do tempo o permitam.

Art. 46. A DEN após ser solicitada, providenciará assistência e reboque às embarcações de associados que não tiverem condições de retornar ao CCC.

Art. 47. A DEN poderá manter dois píeres para atracação de embarcações, exclusivas dos associados e visitantes, para embarque e desembarque. Este píer não se destinará à guarda de embarcações. As embarcações devem ser colocadas dentro das baías existentes, sendo que as embarcações de menor calado devem ocupar as vagas internas e os de maior calado as externas.

- a. O Clube manterá nos finais de semana, um funcionário para orientar e auxiliar na atracação de embarcações e controle de visitantes, que deverão se identificar através



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 11/12

da carteira de sócio do clube a que pertençam, devendo o funcionário anotar nome do clube, número do título e colher assinatura do visitante. Caso o visitante não pertença a um clube da represa, o sócio que o convidou deverá estar presente para assinar a autorização responsabilizando-se pelo período em que o convidado permanecer no clube.

- b. O CCC não será responsável pelas embarcações atracadas nos píer durante o dia ou noite, bem como objetos e materiais deixados em seu interior, eximindo-se de qualquer evento que afete a embarcação ou qualquer supressão de equipamento ou dano.

Art. 48. A DEN tem à disposição dos associados uma sala de carga de baterias e um quarto fechado para guarda de mastros, velas, retrancas e motores de popa.

Art. 49. A gasolina quando fornecida pelo CCC, é para uso dos associados e deverá ser paga no ato da aquisição.

II.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. As embarcações sediadas na "gare" e "cimentado" estarão cobertas por uma apólice de seguro contra incêndio e roubo que venham a ocorrer na área. Este valor, porém, é mínimo, e desta forma, recomenda-se ao associado tomar ciência do mesmo e fazer um seguro específico e de valor adequado para sua embarcação, para o tipo de cobertura que desejar.

Art. 51. Na marina do CCC e na faixa de água que circunda a orla do CCC, as embarcações à vela ou motor, devem trafegar em velocidade mínima de manobra, a fim de evitar acidentes, assim como o efeito marola produzido pelas embarcações.

Parágrafo único – O descumprimento deste artigo implicará em encaminhamento do associado à comissão de disciplina correspondente.

Art. 52. A localização de embarcações nas áreas designadas será definida, quando possível, por pintura no solo e/ou marcas apropriadas, conforme a disponibilidade e necessidade da DEN, não cabendo ao associado qualquer



REGULAMENTO DE ESPORTES NÁUTICOS

REG14

Rev.: 02

Data: 31/06/2016

Pág.: 12/12

direito de posse sobre a área, e podendo ser transferida a qualquer momento para outra área conforme necessidade da DEN.

Art. 53. O ingresso de pessoas para reparos em embarcações, somente se fará mediante expressa autorização e responsabilidade do associado proprietário da embarcação, através de carta assinada contendo o nome da pessoa que fará o reparo, assim como o prazo para efetuá-lo. Somente após autorização da DEN é que a pessoa estará autorizada a iniciar os reparos. Caso os reparos se prolonguem além do prazo estipulado na carta, o associado poderá pedir, através de nova carta, um prazo maior que será analisado pela Diretoria de Náutica. Estas cartas ficarão arquivadas no dossiê do barco na DEN. A autorização também poderá ser dada por e.mail, confirmando a DEN o recebimento.

Parágrafo único – Estas pessoas ao ingressar no CCC deverão apresentar-se na DEN, em trajes adequados com todos os EPIs necessários para a realização dos serviços e será vedada sua frequência às instalações sociais do CCC.

Art. 54. Todos os reparos a serem executados em embarcações sediadas no CCC, deverão ser cadastrados em impresso próprio fornecido pela DEN, e após serem analisados e aprovados poderão ser executados.

Parágrafo único – Nos finais de semana e feriados, os testes de motores no seco deverão ser realizados em local apropriado e designado pelo DEN até às 10:00 horas.

II.6 SAÍDA NOTURNA DE EMBARCAÇÕES

Art. 55. Os usuários que desejarem usufruir a represa no período noturno, compreendendo o período além do horário de funcionamento da DEN, deverão:

- Deixar suas embarcações devidamente atracadas.
- Efetuar o registro de saída da embarcação e retorno.
- Informar previamente seu propósito.